**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2023**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE**

**CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO**

**DE IGUATEMI- MS E A EMPRESA**

**PLENUS GESTÃO PUBLICA LTDA.**

**I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, CEP 79960-000, centro, Iguatemi/MS, inscrita no CNPJ sob o nº, 03,568.318/0001-61, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. João Paulino Vieira Filho, 45, bairro Zona 01, Edificio Gran Portal sala 14, CEP 87020-015, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF nº, 48.359.260/0001-84, doravante denominada **CONTRATADA.**

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. Lidio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00 , e a CONTRATADA neste ato representada pelo sr. Luciano Ferrari Francisco, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Maringá- PR, na rua Barroso, 816, Apart. 1201, zona 03, CEP 87050-160, portador da Célula de Identidade nº 8.651.714-0- SSP/PR e CPF Nº 039.968.309-71.

Il - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante no Processo nº. 042/2023, Dispensa de Licitação nº. 010/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV — FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Contrato é firmado com base no resultado do Processo nº. 042/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº. 010/2023, tipo menor preço por item, e rege-se por todas as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 — Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do Portal Eletrônico, Web Site, da Prefeitura de Iguatemi/MS conforme especificações detalhadas constantes da tabela e do Termo Referência do Gabinete do Prefeito.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| I | 1 | 1 | 19093 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO PORTAL ELETRÔNICO, WEB SITE, DA PREFEITURA DE IGUATEMI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | M | 12,00 | PLENUS | 560,68 | 6.728,16 |
| VALOR TOTAL | 6.728,16 |

**CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 — Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas na Solicitação e no Termo de Referência e Contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

2.2 — A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços conforme Termo de Referência e Contrato e demais especificação, sob pena de rescisão contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 — Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

3.1.1 — Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

3.1.2 — Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;

3.1.3 — Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de qualquer natureza relacionadas com este contrato;

3.1.4 — Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação na modalidade que deu origem a este ajuste;

3.1.5 — Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de terceiros contratados;

3.1.6 — Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

3.1.7 - Manter, por si, por seus representantes e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos;

3.1.8 - Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;

3.1.9 —- Realizar, quando solicitado, visita técnica sem custos à Contratante, ficando a critério da Administração escolher o dia do atendimento;

3.1.10 — Oferecer assistência técnica via acesso remoto, comunicador instantâneo e/ou telefone sempre que solicitado.

3.1,11 — Se for o caso, dar treinamento necessário às pessoas responsáveis pela operacionalização do site.

3.1.12 - Atender sempre que possível às solicitações que visam aperfeiçoamento do sistema para uma melhor operacionalidade.

3.1.13 - Sempre que necessários dar assistência técnica “in loco”, a CONTRATADA, onde as despesas correrão a conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

41.1 — Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

4.1.2 — Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços.

4.1.3 - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

41.4 — Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 — O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ 6.728,16 (seis mil setecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

5.2 - Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste contrato, serão efetuados em parcelas mensais, iguais e sucessíveis, efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.

5.4 — No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes, montagem e instalação dos produtos.

5.5 - A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.6 — Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, CNDT e com o FGTS.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

6.1 — Os preços deverão ser expressos em reais.

6.2 — Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alinea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2.1 —No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

6.2.2 - Caso haja redução nos preços licitados, a CONTRATANTE, solicitará formalmente a Contratada, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência da redução.

6.3 - Os serviços contratados poderão ser alterados ou sofrer supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo valor total, sem que caiba à contratada qualquer reclamação, conforme o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, na redação da Lei nº 9.648/1998.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 — À vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na

data de sua assinatura.

7.2 — À vigência da prestação dos serviços é de 12 (doze) meses iniciar-se-á na

data de sua assinatura.

7.3 - A Contratante poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante decisão administrativa fundamentada, e de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, Il, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 — As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação

correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
01 GABINETE DO PREFEITO
01.03 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL
04.131.0300-2.091 AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
FONTE: 1.500.0000-000 / FICHA: 025
R$ 6.728,16 (seis mil setecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos)

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 —- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei Federal nº, 8.666/93 e responsabilidade civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida;

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer clausula do contrato, exceto prazo de execução;

c) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

9.2 — Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados á (citar o órgão) pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - Nenhuma Sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo- lhe franqueada vista ao processo.

9.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após respectiva notificação.

9.5 — Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, anular a Nota de Empenho ou Rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

9.6 — As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela CONTRATADA em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 — A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1 — Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos |, XIl e XVII do art. 78 da Lei Federal nº, 8.666/93.

10.1.2 — Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.1.3 — À inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

10.1.4 — Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO**

11.1 — Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 — Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatemi/MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Iguatemi/MS, 24 de fevereiro de 2023.

**Lidio Ledesma Luciano Ferrari Francisco**

**Prefeito municipal Plenus Gestão Pública LTDA**

**(CONTRATANTE) (CONTRATADA)**

TESTEMUNHAS:

Eduardo Gonçalves Vilhalba Lucas Moreira Lopes

CPF: 684.476.961-87 CPF: 040.238.291-96

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e hospedagem para o portal eletrônico (website) da Prefeitura Municipal de Iguatemi – Estado de Mato Grosso do Sul.

**2 – DO PORTAL:**

PORTAL PÚBLICO

O portal público que necessitamos deve ser independente no gerenciamento de conteúdo e em constante evolução tecnológica. O Portal Público deve ser compatível com os principais navegadores e dispositivos móveis como smartphones e tablets. Com os recursos de busca indexada, índice de navegação, conteúdo relacionado, dicionário sensível ao contexto, menus dinâmicos, dentre outros, o Portal deve gerar ao internauta facilidade para consultas, localização de conteúdos e utilização de serviços.

MÓDULOS NECESSÁRIOS

**Gabinete –** Informações sobre atual do município;

**Galeria de Prefeitos –** Relação de prefeitos, anos de gestão e Partido;

**Secretarias Municipais –** Relação de secretarias, secretários e dados de cada contato sobre cada secretaria do município;

**Departamentos –** Relação de Departamentos e dados de contato sobre cada um deles;

**Assessorias –** Relação de Assessorias e dados de contato sobre cada uma delas;

**O Município:**

Informações sobre o município. O Portal disponibiliza as seguintes sessões:

- **História**

**- Telefones Úteis**

**- Turismo e Lazer**

**Fale com a Prefeitura**

Formulário para envio de mensagens de e-mail para a Prefeitura.

**Ouvidoria**

Canal de comunicação entre o cidadão e a prefeitura. Através dele, será possível acompanhar o processo de retorno das informações solicitadas pelo cidadão. Para cada solicitação, será gerado um Ticket de acompanhamento.

**Licitações**

Publicações de avisos de licitações nos formatos Word e PDF

**Cadastro de Usuário para visualização e downloads de editais e de licitações**

Cadastro exigido para visualizar documentos de licitações. O cadastro permite identificar pessoas ou empresas interessadas na licitação

**Alerta de Alteração de licitação**

Alertas enviados através de mensagens de e-mail, avisando sobre alterações e novas publicações relacionadas a licitação cadastrada.

**Portal de Transparência**

Publicação de documentos sobre a execução orçamentária e financeira detalhada da prefeitura de Iguatemi;

**Ações e Programas**

Informações pertinentes aos programas, ações, projetos e atividades implementadas pela Prefeitura de Iguatemi

**e-SIC**

Serviço eletrônico de informações ao cidadão: Solicitações de informações não-disponíveis no site como, documentos, certidões, entre outros.

**Atos Oficiais – Diário Oficial Eletrônico**

Nesta sessão serão publicados os Atos Oficiais da Prefeitura. O portal deve conter as seguintes sessões:

-Decretos

- Leis

-Portarias

**Galeria de Fotos**

Fotos do município, organizas por galerias

**Webmail**

Serviço de acesso remoto aos e-mails personalizados (prefeitura@iguatemi.ms.gov.br)

**Notícias**

Divulgação de notícias da Prefeitura

**Notícias em Destaque**

Divulgação das principais e mais recentes notícias da página inicial do Portal

**Obras públicas**

Divulgação das obras realizadas pela Prefeitura

**Eventos**

Informações sobre eventos realizados pela Prefeitura

**Eventos realizados (Galeria de Fotos)**

Divulgação de fotos dos eventos realizados através de galerias

**Agenda de eventos**

Divulgação de eventos futuros que serão realizados, contendo dados como:

Data da realização, Local, Nome do Evento, entre outros.

**Links Externos**

Links direcionados para sistemas externos já utilizados pela Prefeitura

**TV Iguatemi**

Publicação de vídeos

**3 – Justificativa da contratação**

Essa contratação se faz necessária, pois a população precisa ser informada de forma clara e objetiva, levando em consideração as inúmeras funcionalidades disponíveis no portal e também por corresponder as inúmeras funcionalidades e aplicativos atuais que são necessários, sendo compatível com as diversas funções e/ou softwares atuais, o que facilita a alimentação por parte desta administração, através da Assessoria de Comunicação Social, bem como de outros setores/departamentos/secretarias que utilizam do “administrativo” do Portal.

**4 – Especificação dos serviços**

Ao contratar a solução Portal Público, a empresa contratada deverá dar início aos procedimentos necessários para a adequação do Produto ás características do seu interessa (customização), e também terá a responsabilidade de “migrar” todo conteúdo existente no “administrativo” do Portal atual. A empresa contratada deverá capacitar através de um curso, funcionários da administração para administrar e manusear durante este curso que os funcionários conhecerão em detalhes todas as funcionalidades que o Portal oferece. Deverão receber orientações para a alimentação do Portal como, inserção de textos, cadastros de imagens, cadastros de documentos e o fluxo operacional para gerenciá-lo. Cumpridas estas etapas, faremos a migração dos dados do Portal atual, caso exista, para o novo portal.

**5 – Suporte técnico**

A empresa a ser contratada deverá disponibilizar para a Prefeitura, suporte por telefone, correio eletrônico ou ainda por aplicativos de conversa, tendo como objetivos prestar esclarecimentos, orientações e abrir processos de solicitação de modificações e evoluções do produto. Toda vez que um servidor responsável pelo Site do município ficar em dúvida sobre como realizar um procedimento no Portal ou quando se deparar com uma mensagem de erro, ou com alguma dificuldade para inserir uma informação, a empresa também deverá atender esta administração a fim de solucionar o problema.

Ficará a cargo da Assessoria de Comunicação Social, através do Assessor de Comunicação e ainda do setor de T.I – Tecnologia da Informação, por parte de um técnico, a fiscalização da execução e acompanhamento dos serviços contratados, visando o cumprimento em sua totalidade dos serviços solicitados por meio desta municipalidade.

**6 – Local de disponibilização do Portal Público (Website)**

Secretaria Municipal de Governo – Assessoria de Comunicação Social:

Localizada na Avenida Laudelino Peixoto, 871 – Centro

Iguatemi – MS.

**7 – Prazo de execução**

A presente contratação será considerada pelo período de 12 meses.

Iguatemi/MS, 01 de fevereiro de 2023.

**Anailton** da Silva **Batista**

Assessor de Comunicação Social

**Delsio Adelfo Sovernigo**

Secretário Municipal de Administração e Governo